



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 4.740, DE 2025, do Senador Flávio Arns

Reconhece a atividade circense brasileira
como manifestação da cultura e da arte
popular em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.